



*S. F.*

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

L E I

Nº 105/93 - PJPMP

Estabelece a obrigatoriedade do uso de caixotes receptores de dejetos fecais nos transportes de tração animal, e dá outras providências.

O cidadão Osvaldo José Pessoa Ferreira, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em Sessão ordinária realizada dia 01 de abril do corrente ano - APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Tornar obrigatório o uso de caixotes receptores de dejetos fecais nos transportes com tração animal.

Art. 2º - Fica expressamente proibido a veiculação nos logradouros públicos, de transporte com tração animal sem a devida observância do artigo supra.

Art. 3º - Na infração desta Lei será imposta a multa correspondente ao valor de 05 a 200 UFIR - (Unidade Fiscal de Referência).

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer pessoa do povo poderá denunciar o infrator, devendo a denúncia ser assinada por duas testemunhas à Prefeitura para fins de direitos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



8/4  
22

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Fls. II.

Art. 5º - Revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL, em 19 de Abril de 1993.

*Osvaldo José Pessoa Ferreira*  
Dr. Osvaldo José Pessoa Ferreira

— PREFEITO DE PARINTINS EM EXERCÍCIO =

at/am.